

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR**

### DECISÃO ACERCA DO CANCELAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório visando a “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR”.

2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020 foi publicado em 17.11.2020, abrangendo 27 (vinte e sete) lotes, pretendendo o fornecimento futuro e eventual de gás liquefeito de petróleo para todas as Unidades de Educação Profissional e Tecnológicas do SENAC/PR.

3. A sessão pública de abertura foi realizada em 30.11.2020 e todos os lotes foram arrematados. Contudo, no que se refere ao Lote 25 – UEPT São José dos Pinhais, o valor arrematado estava acima do valor de referência adotado pelo SENAC/PR para a aquisição, mesmo após extensa negociação com a licitante arrematante. Diante disso, a Comissão de Licitação solicitou à Coordenadoria de Suprimentos uma nova pesquisa de preços a fim de verificar se o valor proposto pela licitante arrematante estava de acordo com os valores atualmente praticados no mercado.

4. A Coordenadoria de Suprimentos – DIFIN/CSU, como apoio da UEPT de São José dos Pinhais, realizou nova pesquisa de preços e constatou que o preço do gás liquefeito de petróleo a granel proposto pela licitante arrematante estava acima do valor praticado no mercado.

5. Assim, em 17.12.2020, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se e opinou, de forma unânime, pelo cancelamento do referido lote, tendo em vista que o valor arrematado estava acima do valor de referência adotado pelo SENAC/PR para a aquisição, bem como estava acima do valor médio atual da pesquisa de mercado realizada pela CSU/DISIN durante o procedimento licitatório.

6. No que diz respeito à sugestão da Comissão Permanente de Licitação, esta Presidência tem o seguinte posicionamento:

6.1. Considerando que o valor arrematado pela licitante arrematante está acima do valor praticado pelo mercado e acima do valor de referência estimado pelo SENAC/PR para a aquisição;



6.2 Considerando o disposto no item 14.4 do Edital, o qual prevê que “Ao SENAC/PR fica reservado o direito de adiar a data da sessão pública de disputa de preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título”;

6.3. E considerando, sobretudo, o entendimento manifestado pela Comissão Permanente de Licitação;

**DETERMINO:**

- a) O **CANCELAMENTO** do Lote 25 do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) Que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição futura e eventual do gás liquefeito de petróleo a granel para a UEPT São José dos Pinhais, de forma a atender adequada e plenamente à demanda do SENAC/PR.

Curitiba, 30 / 12 / 2020.

  
**DARCI PIANA**

Presidente do Conselho Regional

  
Sidnei Lopes de Oliveira  
Diretor de Suprimentos e Infraestrutura

  
Juliana Tonelli Kranz  
Advogada  
OAB/PR 30207

